



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIRECÇÃO NACIONAL DE GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA**

Iniciativa de Suspensão do Serviço da Dívida (DSSI)

NOTA INFORMATIVA

Maputo, 29 de Outubro de 2020

I. Acordo com o Clube de Paris para a DSSI – Potenciais Riscos e Benefícios para Moçambique

1. A Iniciativa de Suspensão do Serviço da Dívida (DSSI, na sigla em inglês), é um arranjo ao abrigo do qual, o serviço da dívida bilateral dos Países de Baixo Rendimento, cujo vencimento está programado para o período entre 01 de Maio e 31 de Dezembro de 2020, beneficia-se de uma **moratória temporária de 1 ano**. Em outras palavras, as **prestações de amortização da dívida que estavam programadas para o período supra**, ficam imediatamente suspensas este ano e ao longo de todo o ano 2021, retomando-se os seus pagamentos só a partir de 2022.
2. O principal objectivo da Iniciativa é de **aliviar as pressões sobre a liquidez dos Governos**, para permitir que estes disponham de um espaço fiscal adicional para financiar os Planos nacionais de resposta ao impacto sanitário, social e económico da pandemia do COVID-19.
3. Esta iniciativa foi idealizada pelo grupo das 20 maiores economias mundiais (G20) e adoptada pelo Clube de Paris, estando a sua execução a ser apoiada pelo Banco Mundial e pelo FMI. Com efeito, a adesão à Iniciativa formaliza-se através da assinatura entre o Governo do País beneficiário e os respectivos credores bilaterais membros do Clube de Paris, de um **Memorando de Entendimento (MdE)**, no qual são fixados o termos de tratamento do serviço da dívida.
4. **Moçambique assinou o MdE no dia 29 de Setembro de 2020**, juntando-se desta forma a um conjunto de **mais 32 países (21 dos quais africanos), que já aderiram à iniciativa**. Constam como Signatários do Memorando de Entendimento com Moçambique, os 7 Países membros do Clube de Paris que se encontram na posição de Credores do País (**Bélgica, Brasil, França, Japão, Coreia do Sul, Rússia e Espanha**) e como Observadores os 15 membros do Clube de Paris com os quais Moçambique não tem dívidas vencidas (**Austrália, Áustria, Canadá, Dinamarca, Finlândia, Alemanha, Irlanda, Israel, Itália, Noruega, Suécia, Suíça, Holanda, Reino Unido e Estados Unidos da América**).
5. A principal cláusula do MdE em alusão, estabelece que, o serviço da dívida (capital + juros) a ser suspenso no período compreendido entre 01 de Maio e 31 de Dezembro de 2020, deve ser **amortizado em três anos (2022, 2023 e 2024), através de 6 tranches iguais (duas tranches por ano – a primeira em Junho e a segunda em Dezembro)**.

6. No actual contexto de elevados riscos de quebras na receita tributária e conseqüente agravamento do défice orçamental, a Suspensão do Serviço da Dívida tem pelo menos **dois benefícios para Moçambique**:
i) permite a libertação de espaço fiscal para acomodar as despesas sanitárias, sociais e económicas decorrentes da pandemia, e; ii) permite evitar eventuais incumprimentos do serviço da dívida que poderiam resultar do impacto fiscal negativo da pandemia.
7. Contudo importa realçar que, um dos princípios fundamentais da Iniciativa é que, a moratória **não deve incorporar ganhos financeiros líquidos nem ao País mutuário nem aos Países credores**, pelo que, nos termos do MdE com o Clube de Paris, abre-se espaço apenas para ajustamentos nas taxas de juro, que visem preservar o Valor Presente Líquido do Empréstimo (*NPV neutrality*), garantindo que em termos reais, não hajam nem perdas para os credores nem encargos adicionais para os mutuários.
8. O **risco desta moratória** reside fundamentalmente no facto dela concentrar e agravar as obrigações de serviço da dívida no futuro uma vez que, os pagamentos ora suspensos (adicionados aos juros de mora e juros diferidos), irão se adicionar a partir de 2022, às prestações que estarão originalmente por vencer nessa altura. Adicionalmente, não se pode descartar totalmente o risco de um agravamento dos encargos da dívida por conta de uma eventual depreciação do metical face as moedas estrangeiras (risco cambial).

II. Transparência Pública da Iniciativa

9. A assinatura do MdE com o Clube de Paris, representou apenas um passo de formalização da adesão de Moçambique à Iniciativa. No entanto, a materialização concreta desta Iniciativa só tem lugar a partir do momento em que o Governo for alcançando Acordos Bilaterais particulares com cada um dos Credores, conforme estabelece o próprio MdE.
10. Portanto, neste momento, estando já ultrapassado o requisito da formalização da adesão do País, o Governo já está a avançar com as *demarches* de negociação dos Acordos Bilaterais, havendo já sido remetidas cartas de manifestação de interesse para um total de 15 Credores, sendo os 7 signatários do MdE (**Bélgica, Brasil, França, Japão, Coreia do Sul, Rússia, Espanha**), mais 8: **Portugal, China, Índia, União Europeia, Arábia Saudita, Kuwait, Roménia e Sérvia**.

11. O Governo irá comunicar pontualmente a assinatura dos Acordos Bilaterais uma vez que, estes é que vão conferir uma expressão financeira concreta à Iniciativa, traduzindo fluxos reais em termos de envelope fiscal. Portanto, só depois de encerradas as negociações dos Acordos Bilaterais é que poder-se-á **quantificar e comunicar conclusivamente** o volume real de recursos libertos ao abrigo desta iniciativa.
12. O Governo reconhece a absoluta importância da transparência na sua actuação, mas também considera que, no actual contexto socioeconómico do País, uma comunicação objectivamente estruturada e propositada deste tipo de iniciativas é crucial para que se evite gerar expectativas distorcidas nos cidadãos em relação ao envelope de recursos efectivamente disponível.

III. Impacto Financeiro da Iniciativa para Moçambique.

13. Num cenário em que Moçambique chega a Acordos Bilaterais com os 7 Credores membros do Clube de Paris (**Cenário A**), o montante de recursos libertados seria de cerca de **USD 9,7 milhões**. Num outro prisma, assumindo que, adicionalmente se chegue a Acordos Bilaterais com Portugal, China e Índia (**Cenário B**)¹, o quantitativo de liquidez liberta será de cerca **USD 73,2 milhões**, conforme ilustrado desagregadamente na tabela abaixo.

Credor	Montante de Amortizações Suspensas (em USD)	
	Cenário A	Cenário B
Bélgica	405,693.82	405,693.82
Brasil	991,142.48	991,142.48
Coreia do Sul	117,792.08	117,792.08
Espanha	300,491.86	300,491.86
França	2,419,615.46	2,419,615.46
Rússia	3,998,100.05	3,998,100.05
Japão	1,423,485.30	1,423,485.30
Portugal	-	50,350,387.45
China	-	20,860,216.77
Índia	-	589,714.95
Total	9,656,321.05	73,223,804.47

Tabela 1: Impacto Financeiro da DSSI (Fonte: DNGDP-MEF)

14. Para discutir como estes recursos serão alocados (quando libertados), temos de partir do pressuposto de que, o **Governo está ainda longe da realização do montante de USD 700 milhões** orçamentados para

¹ China e Índia por serem do G20 e Portugal por ter adiantado uma Proposta de Intenção.

cobrir o pacote de resposta à Pandemia do COVID 19. Até Setembro de 2020 foram registados para esse Fundo, desembolsos na ordem dos USD 452,3 milhões, o correspondente a 64,6%. Assim, em linha com as disposições do MdE com o Clube de Paris, **os recursos libertos do serviço da dívida, deverão ajudar a compensar o actual défice de 35,4% no Fundo de resposta ao COVID-19.**

IV. Potencial Impacto da DSSI para a área de Protecção Social em Moçambique

15. Conforme retromencionado, a afectação dos recursos libertos do Serviço da Dívida, não pode ser dissociada do Plano elaborado pelo Governo para responder ao impacto sanitário, social e económico da Pandemia do COVID-19.

Necessidades	Sector	Finalidades	Valor (\$USDm)
Prevenção e Tratamento	Saúde	Aquisição de material de protecção e tratamento, incluindo ventiladores e equipamento médico.	100,0
Perdas de Receitas	OE	Compensar a perda de receitas devido a revisão em baixa do PIB de 4% para 2,2% diferimento do pagamento do IRPC	200,0
Transferências às famílias	MGCAS- INAS	Aumentar o número das famílias beneficiárias de 592.179 para 1.695.004	240,0
Micronegócios	MGCAS- INAS & Municipios	Linha de crédito para financiar micronegócios valor de 200 por operador para amortizar em 6 meses	160,0
Total			700,0

Tabela 2: Afectação de Recursos no quadro do Plano Nacional de Resposta ao COVID-19

16. Conforme se pode depreender pelo Plano acima, a Protecção Social é uma das 4 grandes áreas prioritárias de alocação de recursos, na qual o Governo pretende investir um total de USD 240 milhões, para permitir o **aumento do número de famílias beneficiárias de subsídios sociais básicos de 592.179 para 1.695.004**, um salto de quase 200% que reflecte a sensibilidade do Governo em relação aos segmentos mais desfavorecidos e vulneráveis da nossa sociedade.

V. Stock da Dívida por credor membro do Clube de Paris

17. Ao fecho do ano fiscal 2019, o stock da dívida bilateral de Moçambique para com os Credores Membros do Clube de Paris e signatários do MdE para suspensão do serviço, era de cerca **USD 1,02 bilhão**, distribuídos conforme a tabela abaixo.

Credor	Stock
Bélgica	7,017,496.92
Brasil	111,774,433.79
Coreia do Sul	257,676,068.37
Espanha	8,355,258.94
França	189,921,028.64
Rússia	83,960,301.20
Japão	364,384,133.65
Total	1,023,088,721.51

Tabela 3: Stock da Dívida de Moçambique com os 7 Credores Membros do Clube de Paris
Fonte: DNGDP-MEF